

*Novas percentagens
2018/2019*



PROTOCOLO

Entre

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM), NIF 511039840, com sede na Rua do Brasil, 72, 9000-134 Funchal, neste ato representado pelo presidente, António Manuel Silva Pinho

e

Oculista da Alfândega, Lda., com sede na Rua do Esmeraldo n. 37, 9000 - 051 Funchal, representado por Gabriel Jardim,

é livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objecto deste protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos Sócios e Colaboradores do **SDPM** e seus familiares diretos (filhos e conjugos) pelo **Oculista da Alfândega, Lda.**, que oferece os seguintes benefícios e condições especiais para o usufruto dos serviços prestados:

- 30% de desconto em aros e lentes graduadas, com ou sem receita médica;
- 25% de desconto em óculos de sol;
- 10% de desconto em lentes de contacto e produtos.

CLÁUSULA 2ª

Para ter acesso ao previsto na cláusula anterior, os Sócios e Colaboradores do **SDPM** deverão fazer prova do seu vínculo, mediante a apresentação de um cartão ou comprovativo do sindicato.

CLÁUSULA 3ª

O pagamento dos serviços a prestar pelo **Oculista da Alfândega, Lda.** aos beneficiários deste Protocolo é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª

1. A solicitação de serviços resulta de opção individual dos Sócios e Colaboradores, sem

quaisquer encargos para o sindicato.

2. Os serviços prestados são da exclusiva responsabilidade do **Oculista da Alfândega, Lda.**, que assume toda a responsabilidade ressarcitiva resultante direta ou indiretamente dos serviços solicitados ou realizados.

CLÁUSULA 5ª

O **Oculista da Alfândega, Lda.** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Por seu lado, o **SDPM** compromete-se a divulgar junto dos seus Sócios e Colaboradores, através dos respetivos meios de divulgação interna, os serviços e as vantagens que o **Oculista da Alfândega, Lda.** disponibiliza.

CLÁUSULA 7ª

O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável por iguais períodos. Poderá, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e em qualquer altura, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam, renovável todos os anos, até uma das partes renunciar.

Funchal, 11 de dezembro de 2018

Pelo **SDPM**

Pelo **Oculista da Alfândega, Lda.**

